

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, por intermédio de sua Pregoeira, torna público ao interessado resposta ao pedido de esclarecimento sobre itens do Edital da Licitação Pública PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025 – EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em saúde ocupacional para a realização de exames ocupacionais (Admissionais, Periódicos, Demissionais, Mudança de riscos e Retorno ao trabalho) dos colaboradores, estagiários e jovem aprendiz da EMAP, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital.

Pergunta 1:

Prazo de vigência contratual:

O item 1.4 do edital estabelece o prazo de 38 (trinta e oito) meses, prorrogável até o limite legal de 5 (cinco) anos. No entanto, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, os contratos contínuos podem ter vigência de até 10 (dez) anos. Diante disso, solicitamos esclarecimento sobre qual será o prazo máximo efetivamente admitido pela Administração neste certame: 5 ou 10 anos?

Resposta

Informamos que a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do art. 173, §1º, inciso II, da Constituição Federal, é regida pela **Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)**, conforme dispõe no Art. 71, que:

Art. 71. A duração dos contratos regidos por esta Lei não excederá a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração

Assim, embora a Lei nº 14.133/2021 preveja a possibilidade de contratos com vigência de até 10 (dez) anos, tal disposição não se aplica a esta estatal, que observa os limites e diretrizes estabelecidos pela legislação específica das empresas estatais.

Dessa forma, permanece válido o prazo máximo de vigência contratual estabelecido no item 1.4 do edital:

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **38 (trinta e oito) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal de 5 (cinco) anos, desde que comprovada a manutenção do vantajosidade dos preços praticados, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP

Pergunta 2:

Coerência nos quantitativos de exames:

Conforme o Termo de Referência, há previsão de apenas 50 exames com emissão de ASO, enquanto há previsão de 350 exames de hemograma completo, e a média de colaboradores informada pela própria EMAP é de aproximadamente 316 pessoas. Diante desses dados, solicitamos esclarecimento sobre a

consistência dos quantitativos estimados, especialmente no que se refere à quantidade aparentemente subdimensionada de ASOs.

Resposta

Submetemos o questionamento à **Coordenadoria de Serviço Médico - COMED** que presta os seguintes esclarecimentos:

“Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que a **EMAP conta com médico do trabalho alocado diariamente em seu setor de saúde ocupacional**, sendo este o responsável pela emissão regular dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs).

A previsão de **50 (cinquenta) emissões de ASO** por parte da clínica contratada refere-se, portanto, a **situações excepcionais**, como ausências temporárias do médico da EMAP (férias, licenças ou eventuais afastamentos). Assim, esse quantitativo foi estimado com base na **necessidade pontual de cobertura emergencial**, e não no total de colaboradores.

Ressaltamos que todos os quantitativos constantes no Termo de Referência têm caráter estimativo, podendo ser ajustados conforme as demandas efetivas durante a vigência contratual.”

São Luís/MA, 15 de julho de 2025.

Maria de Fátima Chaves Bezerra

Pregoeira/EMAP